

Documento de Formalização de Demanda

1. Identificação da Demanda

- **Título da Demanda:** Contratação de Serviços Especializados para Elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tucuruí
- **Referência:** Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Contratação de Serviços Especializados na Elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tucuruí

2. Unidade Demandante

- **Órgão/Secretaria:** Secretaria Municipal de Finanças
- **Responsável pela Demanda** Carlos Orlando L. e Silva

3. Objeto da Contratação

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, consistentes na elaboração dos estudos, memoriais de cálculo e documentação técnico-contábil necessária à formulação do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, destinado à Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Realização de audiências públicas para coleta de subsídios e apresentação da proposta.
- Consolidação das propostas em um documento único, contendo programas, atividades, projetos, ações, estimativas de receitas e despesas, e dados estatísticos.
- Acompanhamento da divulgação e publicação dos atos referentes ao PPA 2026-2029.
- Composição do Projeto de Lei do PPA, incluindo a Mensagem ao Legislativo, Base Estratégica, Quadros de Receitas e Despesas, Demonstrativos da Receita Corrente Líquida (RCL), Aplicação em Educação e Saúde, Despesa de Pessoal e Dívida Pública, e detalhamento dos Programas e Ações por Função/Subfunção.

4. Justificativa da Necessidade

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) é uma imposição constitucional (Art. 165, §1º da CF) e legal (Art. 102, parágrafo único, I da LOM de Tucuruí) de extrema importância para o planejamento e a gestão fiscal do Município. O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e demais programas de duração continuada para o quadriênio subsequente (2026-2029).

A contratação de serviços especializados é necessária e justificada pela:

- **Complexidade Técnica:** A elaboração do PPA exige conhecimento aprofundado em contabilidade pública, legislação orçamentária (LRF, Lei 4.320/64, CF/88), e capacidade de projeção fiscal e estratégica.
- **Natureza Singular:** O serviço demanda notória especialização, uma vez que envolve expertise em diversas áreas, incluindo finanças públicas, economia, direito orçamentário e planejamento governamental, não se tratando de um serviço comum.
- **Ausência de Capacidade Interna Suficiente:** A equipe técnica municipal, embora capacitada em suas atribuições rotineiras, não possui a especialização e o tempo integral necessários para dedicar-se à integralidade e complexidade do projeto do PPA dentro dos prazos legais e com o rigor técnico exigido.
- **Risco de Não Conformidade:** O não cumprimento do prazo legal (30 de agosto de 2025 para o envio à Câmara Municipal) ou a elaboração de um PPA inconsistente pode acarretar em sanções legais e comprometimento da gestão fiscal do município.

5. Requisitos da Contratação

Os principais requisitos técnicos e de qualificação da empresa a ser contratada incluem:

- **Experiência Comprovada:** Histórico de sucesso na elaboração de Planos Plurianuais para entes da federação.
- **Notória Especialização:** Demonstração de conhecimentos e reconhecimento no mercado de consultoria em contabilidade pública e planejamento orçamentário.
- **Capacidade Técnica:** Equipe composta por profissionais com formação e registro em órgãos de classe pertinentes (e.g., CRC para contadores), com experiência em finanças públicas, gestão orçamentária e legislação fiscal.
- **Disponibilidade:** Capacidade de atendimento presencial e remoto, com alocação de equipe técnica qualificada para o acompanhamento contínuo da demanda.
- **Conformidade Normativa:** Domínio das normas e manuais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais órgãos de controle.

6. Forma de Contratação Sugerida

- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.
- **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

78. Prazo de Execução / Vigência

- **Prazo de Execução:** O serviço deverá ser concluído de forma a permitir o encaminhamento do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal de Tucuruí/PA até o dia **30 de agosto de 2025**, conforme determinação legal.

- **Vigência do Contrato:** Prazo suficiente para a execução de todas as etapas do serviço, desde o início dos estudos até a entrega final da peça orçamentária e seus anexos, abrangendo todo o processo de elaboração do PPA 2026-2029.

8. Recursos Orçamentários

- **Dotação Orçamentária Sugerida: Classificação Institucional:** 0207 - Secretaria Municipal de Fazenda
- **Classificação Funcional:** 04 129 1002 2.016 - Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- **Exercício Financeiro:** 2025.

9. Impactos e Benefícios Esperados

A contratação dos serviços resultará nos seguintes impactos positivos e benefícios para o Município de Tucuruí:

- **Conformidade Legal:** Garantia da observância dos prazos e requisitos legais para a elaboração e envio do PPA.
- **Qualidade e Eficácia:** Produção de um PPA tecnicamente consistente, estrategicamente alinhado aos objetivos da administração e capaz de guiar a alocação de recursos.
- **Transparência e Responsabilidade Fiscal:** Fortalecimento da gestão fiscal e transparência na aplicação dos recursos públicos, facilitando o controle interno e externo.
- **Otimização de Recursos:** Contribuição para a eficiência e economicidade, ao direcionar os gastos públicos de forma estratégica e racional.
- **Redução de Riscos:** Mitigação de riscos de inconformidades, sanções e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

10. Informações Complementares

- A presente demanda se alinha ao Plano de Governo da atual gestão municipal, no que tange ao aprimoramento da gestão fiscal e do planejamento de longo prazo.
- É fundamental que o processo de contratação seja célere, dada a proximidade do prazo legal para o envio do PPA à Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Carlos Orlando L. e Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 005/2021-GP